



Assinado digitalmente por EDSON
DA SILVA NAPOLEAO em
12/04/2025 às 15:10



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



Dados da Origem:

BO	1219769/2024 - DELEGACIA - JAGUARIAÍVA
OFÍCIO REQUISITANTE	541/2024 - DELEGACIA - JAGUARIAÍVA
PROCESSO	0003040-23.2024.8.16.0100 - VARA CRIMINAL - JAGUARIAÍVA

REQUISITANTE: JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR

Identificação do Laudo:

PCP - UETC - PONTA GROSSA -
PERÍCIA CRIMINAL

LAUDO PERICIAL

117.494/2024

CASO Nº: 828471



Senha de acesso: PBX59HST
www.policiacientifica.pr.gov.br

Dados da Ocorrência:

NATUREZA DO EXAME: EXAME NAS NUMERAÇÕES IDENTIFICADORAS
LOCAL DO EXAME: RUA ÉDIPO FERREIRA DOS SANTOS RIBAS, 166 - NOVA RÚSSIA -
PONTA GROSSA

Destinatário:

DELEGACIA - JAGUARIAÍVA

PERITO(A) OFICIAL
CRIMINAL EDSON DA SILVA NAPOLEÃO

Data da Solicitação: 02/10/2024
Data da Designação: 07/04/2025
Data do Laudo Gerado: 12/04/2025

LP 117.494/2024

Rua Édipo Ferreira dos Santos Ribas, 166 - NOVA RÚSSIA - CEP 84053260 - PONTA GROSSA - PR
Telefone: +55(42) 33090200 - www.policiacientifica.pr.gov.br

Este documento é propriedade da Polícia Científica do Paraná e seu conteúdo
não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.

Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação. Laudo gerado em 12/04/2025 às 15:10:36.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXE9 37978 QW6L7 8ZKRR





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 1

LAUDO Nº 117.494 / 2024

LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL EXAME EM VEÍCULO A MOTOR

Aos onze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Ponta Grossa e na **POLÍCIA CIENTÍFICA** do Estado do Paraná, foi designado pelo seu Diretor de Operações, por indicação do Chefe da Seção, o Perito Criminal, **Edson da Silva Napoleão**, para proceder ao exame de identificação no veículo de marca de fabricação Sundown, modelo Hunter 125, cor vermelha, placa de licenciamento ausente, a fim de ser atendida uma solicitação contida no ofício sob nº 541/2024 *GLP*, datado de 02/10/2024, oriundo da autoridade da 42ª Delegacia Regional de Polícia de Jaguariaíva-PR, a fim de instruir **BO 1219769/2024**.

Em consequência, o Perito procedeu ao exame solicitado, relatando-o com verdade e com todas as circunstâncias, da forma como segue:

MOTIVO DA PERÍCIA

Depreende-se da leitura do ofício supracitado, que a perícia tem por finalidade proceder ao exame nas numerações identificadoras do veículo acima mencionado.

DO EXAME

Trata-se de um veículo de marca de fabricação Sundown, modelo Hunter 125, cor vermelha, placa de licenciamento ausente, fotos anexas “01” e “02”.

O veículo em questão foi examinado no pátio da Delegacia solicitante, às 11:05 do dia mencionado no preâmbulo do presente laudo.

Para melhor ordenamento dos trabalhos, a parte relativa ao exame obedecerá à seguinte orientação:

I. NUMERAÇÃO DO CHASSI

Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação. Laudo gerado em 12/04/2025 às 15:10:36.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXE9 37978 QW6L7 8ZKRR





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 2

LAUDO Nº 117.494 / 2024

Essa numeração, nos veículos da marca de fabricação “Sundown, modelo-Hunter 125”, acha-se inscrita no canote do guidão, lado direito. Ao exame do suporte onde se achava gravada a numeração de série de chassi, após a devida limpeza, verificou o Perito que a numeração de série de chassi, qual seja: **????????5M006676** apresentava-se com alguns dígitos iniciais destruídos por ação contundente, conforme se observa na foto anexa nº “03”, impossibilitando levantar sua numeração de série de chassi original.

II. DO AGREGADO

Na oportunidade do exame, o perito verificou a numeração do motor **JCG5012071**, sem sinais ou vestígios de adulteração, foto “04”.



Foto 01



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 3

LAUDO Nº 117.494 / 2024



Foto 02



Foto 03





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 4

LAUDO Nº 117.494 / 2024



Foto 04

III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao exame do suporte onde se achava gravada a numeração de série de chassi, após a devida limpeza, verificou o Perito que a numeração de série de chassi, qual seja: **????????5M006676** apresentava-se com alguns dígitos destruídos por ação contundente.

Em consulta ao Sistema SESP/INTRANET, pelo agregado motor, qual seja: **JCG5012071**, verificou-se que pertence ao veículo marca Sundown, modelo Hunter-125, cor vermelha, placa de licenciamento **MCJ-0214**, ano de fabricação/modelo 2005, com numeração de série de chassi **94J2XECG55M006676**, indicativo de **furto/roubo prejudicado** (outro Estado).

IV- ENCERRAMENTO

Este laudo foi expresso eletronicamente pelo Perito que o subscreve em





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



FLS. 5

LAUDO Nº 117.494 / 2024

cinco folhas de papel timbrado do Instituto. Ilustram o presente trabalho **quatro** fotografias digitais.

E são essas as declarações que em sua consciência têm o Perito a fazer.
E, por nada mais haver, deu-se por findo o exame solicitado que de tudo se lavrou o presente laudo que vai devidamente assinado digitalmente pelo Perito.

(assinado digitalmente)

Engº Edson da Silva Napoleão

PERITO CRIMINAL

Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação.
Laudo gerado em 12/04/2025 às 15:10:36.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXE9 37978 QW6L7 8ZKRR